LEI 846/2012 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO CTG BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS";

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1° - Fica AUTORIZADO o Município de Bela Vista do Toldo, a promover o repasse, a título de subvenção, da importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** à **ASSOCIAÇÃO CTG BELA VISTA ,** inscrita no CNPJ 05.242.658/0001/23, e celebrar convênio com a referida associação, com o objetivo de estabelecer direitos e obrigações das partes, relacionadas com a concessão de subvenção social.

Art.2º - A subvenção social autorizada na presente Lei, terá por finalidade, cobrir as despesas com os eventos organizados por referida entidade, para os festejos comemorativos alusivos ao 18º aniversário de emancipação político-administrativa do Município e a 8ª Festa da Colheita;

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas ao Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias da liberação dos recursos.

Art. 4º - As despesas constantes da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de Abril de 2012.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.